



BOAS PRÁTICAS NAS LICITAÇÕES >> PROCESSO Nº 23855.005887/2023-39

1 mensagem

Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>
Para: preg.dlae@ufdpar.edu.br

3 de junho de 2024 às 09:46

Prezados da Equipe de Planejamento da PORTARIA Nº 95, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 (PA 23855.005887/2023-39)

Ao cumprimentá-los,

- Considerando os artefatos ETP (com anexos), MGR e TR (com IMR), objetos de elaboração pela Equipe/Comissão de Planejamento da Contratação;
- Considerando que conforme a Lei nº 14.133/2021, os autos processuais deve conter a motivação circunstanciada das condições do objeto, que são justificativas tais como exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- Considerando a Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES Nº 81/2022-ME, oTR deve ser em conformidade às minutas da AGU, mas que a depender do caso concreto do objeto, podem ser necessárias modificações para adequar o objeto à peculiaridade da UFDPAR, e, que por essa razão, essas modificações devem necessariamente ser justificadas nos autos;
- Considerando as IN's SEGES Nº 58/2022-ME e Nº 81/2022-ME que se deve avaliar a necessidade de classificar os artefatos do planejamento da contratação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Considerando a Lei nº 14.133/2021, deve-se observar o princípio da padronização do objeto;
- Considerando Check-list/Lista de Verificação da AGU de processo licitatório e alguns pareceres jurídicos de outras licitações da UFDPAR processadas sob a luz da NLLC; e
- Considerando que a contratação prevista para o Processo nº 23855.005887/2023-39 seguirá os termos da Lei nº 14.133/2021.

Seguem abaixo algumas recomendações desta área técnica de Licitação, CLPRAD, para serem implementadas na fase de Planejamento da Contratação:

1) Antes de finalizar o planejamento da contratação será necessário motivar/justificar as condições definidas para o objeto contratual, podendo ser, no que couber:

1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO
2. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO
3. JUSTIFICATIVA SOBRE APRESENTAÇÃO OU NÃO DE AMOSTRA
4. JUSTIFICATIVA SOBRE INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS
5. JUSTIFICATIVA SOBRE CARTA DE SOLIDARIEDADE
6. JUSTIFICATIVA DE GARANTIA CONTRATUAL
7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO
8. JUSTIFICATIVA SOBRE O PAGAMENTO ANTECIPADO
9. JUSTIFICATIVA QUANTO AO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10. JUSTIFICATIVA QUANTO A INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO
11. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
12. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE COOPERATIVAS
13. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR
14. JUSTIFICATIVA DE PERCENTUAL DO CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
15. JUSTIFICATIVA DAS CONDIÇÕES DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. JUSTIFICATIVA DAS CONDIÇÕES DE EXIGÊNCIAS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17. JUSTIFICATIVA SOBRE PREPOSTO
18. JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO
19. JUSTIFICATIVA SOBRE A MODALIDADE
20. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
21. JUSTIFICATIVA QUANTO AO MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO
22. JUSTIFICATIVA QUANTO A MARGEM DE PREFERÊNCIA
23. JUSTIFICATIVA SOBRE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
24. JUSTIFICATIVA ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO/DE CORREÇÃO MONETÁRIA
25. JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO
26. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO LOCAL/PRÓXIMO À EXECUÇÃO DO OBJETO

27. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE VISTORIA

28. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO SOB LEI Nº 12.527/2011

* Os processos sob a luz da NLLC que podem ser verificadas justificativas como modelo são: 23855.000851/2023-17 (SERVIÇO TIC); 23855.001146/2023-60 (SERVIÇO TIC); 23855.001734/2021-44 (COMPRA); 23855.006098/2022-68 (SERVIÇO COMUM SEMO); 23855.000475/2023-81 (SERVIÇO COMUM SEMO); 23855.000851/2023-17 (SERVIÇO TIC); e 23855.007966/2023-69 (SERVIÇO COMUM SEMO).

2) No ETP, no MGR e no TR devem constar informações sobre PLS/UFDPAr:

2.1 - No ETP >> além de tratar da inclusão da demanda no PCA/20xx (PGC), recomenda-se inserir no "11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento" sobre o PLS/UFDPAr. Segue um texto-modelo:

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 PCA/20xx (...)

11.2 Sobre o Plano de Logística Sustentável, verificou-se que o referido PLS/UFDPAr ainda está em construção, tendo uma Comissão designada para tal, sob Portaria nº 287, de 23 de abril de 2024 (a composição mais recente)

<<https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/documentos/portarias/atos-e-portarias-da-reitoria/2024/PORTARIAN287DE23DEABRILDE2024.PDF>>. Desse modo, buscar-se-á eventualmente estabelecer critérios de

sustentabilidade no objeto baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (SETEMBRO 2023 6ª EDIÇÃO,

REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA <[https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoessustentaveis-set-2023.pdf)

[contratacoessustentaveis-set-2023.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoessustentaveis-set-2023.pdf)> e ainda diante dos riscos possíveis, entendeu necessário mapear risco quanto

ao PLS/UFDPAR e possivelmente observando ao da UFPI, que foi tutora da UFDPAr quando da implantação e reforma

administrativa.

2.2 - No MGR >> recomenda-se inserir o risco sobre o PLS/UFDPAr. Segue modelo de risco detalhado abaixo:

RISCO 01: Ausência do Plano Diretor de Logística Sustentável ou só Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFDPAr por estar em status de elaboração – não concluído.

CAUSA DO RISCO: Reforma administrativa devido desmembramento da UFDPAr da sua origem campus Ministro Reis Velloso da UFPI.

RELACIONADO À FASE: (X) Planejamento () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

ALOCADO PARA: () Contratada () Seguradora (X) Administração

DETALHAMENTO DA ALOCAÇÃO:

PROBABILIDADE: () 1 () 2 () 3 () 4 (X) 5

IMPACTO: () 1 () 2 () 3 () 4 (X) 5

NÍVEL: () Contratada () Seguradora (X) Administração

ITEM DA CONTRATAÇÃO: TODOS OS ITENS.

DANOS/IMPACTOS: Afetar a segurança jurídica dos artefatos "Estudo técnico Preliminar" e "Termo de Referência", visto que o PLS é um documento norteador para a elaboração dos planos de contratações anual, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, projetos básicos ou termos de referência das contratações realizadas pela administração pública federal.

Fundamento: Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, sob a luz da nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133, de 2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

AÇÕES PREVENTIVAS: Consultar a Comissão de Elaboração do PLS da UFDPAr o status do documento.

RESPONSÁVEL(IS): Equipe Planejamento da Contratação

AÇÕES PREVENTIVAS: Verificar a possibilidade de adotar o PLS da UFPI, tutora da UFDPAr, bem como a validade dessa tutoria, ou seja, a vigência ACT UFPI-MEC.

RESPONSÁVEL(IS): Equipe Planejamento da Contratação

AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS: Deliberar/Solicitar para que a Governança da UFDPAr ou outro setor competente autorize seguir com o PLS/UFPI, independentemente da validade da vigência da tutoria UFPI.

RESPONSÁVEL(IS): PRAD

AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS: Resolver por resolução ou portaria ou outro documento congênere da Gestão Superior que for cabível para estabelecer para ficar autorizado adoção do PLS/UFPI até a conclusão do PLS/UFDPAr.

RESPONSÁVEL(IS): PROPLAN ou Reitoria ou Comissão competente

2.3 - No TR >> recomenda-se inserir no item que trata de Critérios de Sustentabilidade, que quando o PLS/UFDPAr estiver normatizado, a contratação o observará. Segue um texto-modelo:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de Sustentabilidade

x. A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí relacionado à responsabilidade socioambiental e demais fatores e critérios de Sustentabilidade definidos no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), observando especialmente os destacados neste Termo de Referência.

x.1 Quando a Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar estabelecer normas internas próprias de sustentabilidade no PLS, observar-se-á as da UFDPar.

3) No TR >> recomenda-se incluir critério sobre a cláusula sobre ingerência da Administração. Segue um texto-modelo:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.x Nos termos da IN 05/2017, é vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

- 5.1.x.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 5.1.x.2 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- 5.1.x.3 demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 5.1.x.4 realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

4) No TR >> recomenda-se incluir critério sobre a convocação de assinatura do contrato. Segue um texto-modelo:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.x.1 Da Convocação para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente:

6.x.1.1 Após a homologação da licitação, será dada providência para realizar a contratação, para ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.x.1.2 O adjudicatário terá o prazo de ?? (..... dias ou horas), contados a partir da data de sua convocação, para comparecer ao órgão e assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.x.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim para que seja assinado e devolvido no prazo de ?? (..... dias ou horas), a contar da data de seu recebimento da comunicação eletrônica.

6.x.1.3 O prazo previsto nos subitens 6.x.1.2 e 6.x.1.2.1 poderão ser prorrogados por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.x.1.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.x.1.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida;

6.x.1.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

6.x.1.4.3 no caso de rescisão observar-se as disposições da Lei nº 14.1333, de 2021;

6.x.1.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.x.1.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

6.x.1.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

6.x.1.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.x.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.x.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ou se omitir a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Outrossim, busquem enviar e-mails de comunicação interna entre os membros da comissão de planejamento, como organização de reuniões, divisões de tarefas, versões de documentos, briefings, etc, para manter registro histórico das atividades da Equipe de Planejamento, a fim de materializar o cumprimento do disposto no Art. 8º INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, e também analogamente I e II do § 5º do Art. 9º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Favor acusar recebimento deste email.

Atenciosamente,

Roberta Freitas

Chefe Divisão de Execução Interna

Coordenadora de Licitação da UFDPar

Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPar



Coordenadoria de Licitação

Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPar

Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020

Telefone: [86 99449-5837](tel:86994495837)



Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>

SOBRE PROCESSO Nº 23855.002334/2024-34 - PONTUAÇÕES ETP

2 mensagens

Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>
Para: preg.dlae@ufdpar.edu.br

4 de junho de 2024 às 08:39

À Equipe/Comissão de Planejamento da Contratação do Processo nº 23855.005887/2023-39,**Prezados,**

Considerando o Estudo Técnico Preliminar 68/2023, às fls. 58 a 62, seguem algumas análises técnicas da área de licitação, visando maior competitividade no processo licitatório e guardar maior afinidade dos requisitos do objeto presumindo a atuação do mercado, então vejamos:

1 - No Item 05 referente ao **Levantamento de Mercado**, fl. 59, inserir toda sua descrição no item 8, **Estimativa do Valor da Contratação para melhor adequação**;

2 - No Item 05: O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços. O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da "análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar";

3 - No item 8, **Estimativa do Valor da Contratação para melhor adequação**, se faz necessária a retificação da estimativa para o valor atualizado na Pesquisa de Mercado, fl. 123;

3 - No Item 09, **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**: a decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Desta forma, a Licitação em questão está dividida em 11 (onze) itens;

4 - No item 11, **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**, incluir as informações referente ao Plano de Logística Sustentável - PLS, citadas no e-mail de orientação de Boas Práticas na Licitação;

Dessa forma, solicitamos os ajustes acima para prosseguimento do trâmite.

Favor acusar recebimento deste email.

Atenciosamente,

Roberta FreitasCoordenadoria de Licitação da UFDPA
Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPA

Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>
Para: preg.dlae@ufdpar.edu.br

5 de junho de 2024 às 08:35

À Equipe/Comissão de Planejamento da Contratação do Processo nº 23855.005887/2023-39,**Prezados,**

Ainda, considerando o Estudo Técnico Preliminar 68/2023, às fls. 58 a 62, faz se necessário criação do campo sobre o Acesso à Informação para cumprimento de formalidades:

Considerando o Art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e observando à INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada), e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de 3 de 13 novembro de 2011, as informações deste documento "Estudo Técnico Preliminar-ETP" são de acesso público para fins da continuidade do processo licitatório.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOBRE PROCESSO Nº 23855.005887/2023-39- PONTUAÇÕES TR e JUSTIFICATIVAS/AJUSTES

5 mensagens

Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>
Para: preg.dlae@ufdpar.edu.br

5 de junho de 2024 às 09:43

À Equipe/Comissão de Planejamento da Contratação do Processo nº 23855.005887/2023-39,

Prezados,

Considerando o Termo de Referência 01/2024, às fls. 105 a 116, seguem algumas análises técnicas da área de licitação, visando maior competitividade no processo licitatório e guardar maior afinidade dos requisitos do objeto presumindo a atuação do mercado, então vejamos:

1 - Inserir o quadro Histórico de Revisões logo abaixo do item **01: Definição do Objeto** para controle de alterações do TR;

Histórico de Revisões					
Data	Versão	Descrição	Fase	Autor	Motivo / Justificativa / Evento
Data de inclusão	Atualizado em (data e versão atualizada comprasnet)	Alteração TR 01/2024 (fls. 105 a 116 do Processo nº 23855.005887/2023-39)	Preparatória Interna	Luiz Gonzaga, Juelina Oliveira e Roberta Rozimeire	Alteração conforme sugestões da Área de Licitação

2 - No item **1 Condições Gerais da Contratação**, fl. 105 do TR, incluir na tabela o valor total estimado da demanda;

3 - No item **4, Requisitos da Contratação**, incluir as informações referente ao Plano de Logística Sustentável - PLS, citadas no e-mail de orientação de Boas Práticas na Licitação;

3 - No Item **5, Modelo de Execução do Objeto**, incluir nos termos na IN 05/2017 as vedações abaixo:

5.16. Nos termos da IN 05/2017, é vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

5.16.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

5.16.2 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

5.16.3 demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

5.16.4 realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

4 - No item **6, Modelo de Gestão de Contrato**, incluir as informações referente à assinatura do contrato em complemento ao item 6.5:

6.5.1 Da Convocação para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente:

6.5.1.1 Após a homologação da licitação, será dada providência para realizar a contratação, para ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.5.1.2 O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer ao órgão e assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da data de seu recebimento da comunicação eletrônica.

6.5.1.3 O prazo previsto nos subitens 6.5.1.2 e 6.5.1.2.1 poderão ser prorrogados por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5.1.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.1333, de 2021;

6.5.1.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

6.5.1.4.3 no caso de rescisão observar-se *as disposições da Lei nº 14.1333, de 2021*;

6.5.1.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5.1.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

6.5.1.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

6.5.1.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.5.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.5.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

5 - Para cumprir as manifestações das condições do Termo de Referência, incluir as Justificativas citadas abaixo:

- Justificativa quanto a indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- Justificativa para aplicação ou vedação de participação de pessoa física;
- Justificativa adoção ou vedação de cooperativas;
- Justificativa vedação de agricultor familiar;
- Justificativa de padronização.

6 - As informações que constam justificativas de sua supressão em anexo podem ser retiradas do Termo de referência para evitar demasiado excesso de informações no documento;

7 - Retificar o valor da demanda conforme Pesquisa de preço, fl. 123;

8 - Faz se necessário criação do campo sobre o Acesso à Informação para cumprimento de formalidades conforme Lei nº 12.527, de 18 de 3 de 18 novembro de 2011;

Dessa forma, solicitamos os ajustes acima para prosseguimento do trâmite.

Favor acusar recebimento deste email.

Atenciosamente,

Roberta Freitas

Coordenadoria de Licitação da UFDPAR

Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPAR

Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>

Para: preg.dlae@ufdpar.edu.br

5 de junho de 2024 às 09:57

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

- Justicativa Índice de Reajustamento de Preço/de Correção Monetária

6 - As informações que constam justificativas de sua supressão em anexo podem ser retiradas do Termo de referência para evitar demasiado excesso de informações no documento;

7 - Retificar o valor da demanda conforme Pesquisa de preço, fl. 123;

8 - Faz se necessário criação do campo sobre o Acesso à Informação para cumprimento de formalidades conforme Lei nº 12.527, de 18 de 3 de 18 novembro de 2011;

Dessa forma, solicitamos os ajustes acima para prosseguimento do trâmite.

Favor acusar recebimento deste email.

Atenciosamente,

Roberta Freitas

Coordenadoria de Licitação da UFDPAR

Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>
Para: preg.dlae@ufdpar.edu.br

11 de junho de 2024 às 07:51

À Equipe/Comissão de Planejamento da Contratação do Processo nº 23855.005887/2023-39,

Prezados,

Considerando o Termo de Referência 01/2024, às fls. 105 a 116, segue algumas pontuações finais:

1. Item 2.2 retificar o ano Plano de Contratações Anual para 2024.

2. No item 4, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, retirar a informação tachada e inserir as informações abaixo:

4.7 A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí relacionado à responsabilidade socioambiental e demais fatores e critérios de Sustentabilidade definidos no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), observando especialmente os destacados neste Termo de Referência.

4.7.1 Quando a Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar estabelecer normas internas próprias de sustentabilidade no PLS, observar-se-á as da UFDPar.

3. No item 6.5.1.2 referente a GESTÃO DE CONTRATO :

O prazo de 24 horas poderá ser de até 5 dias, discricionário do demandante.

4. Nos itens 8.19, 8.20, 8.21 retirar as palavras tachadas, pois não se aplica a aquisição de compras.

5. Retirar os trechos tachados e em vermelho do TR.

6. Retificar o valor da demanda, item 9.1.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TR-Equipamentos 10-06-2024 atualizada.docx**
57K

Divisão dos Laboratórios de Ensino <preg.dlae@ufdpar.edu.br>
Para: Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>

11 de junho de 2024 às 10:39

Prezados,

Com os melhores cumprimentos, segue em anexo o TR com os ajustes solicitados.

Nos disponibilizamos para quaisquer ajustes adicionais e esclarecimentos.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Divisão dos Laboratórios de Ensino-PREG/UFDPar



 **OUTRO1_2024.pdf**
155K

Divisão dos Laboratórios de Ensino <preg.dlae@ufdpar.edu.br>
Para: Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>

11 de junho de 2024 às 11:05

Prezados, segue em anexo o TR em sua versão concluída.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TR 01-2024 de 11-06-2024.pdf**
149K